



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objeto: Constitui objeto deste instrumento, nortear a contratação de empresas para o fornecimento de **TUBOS PARA SISTEMA DE ADUÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 CP	TUBO DO TIPO PVC, 75MM, PN 80, PBA, CARACTERISTICA: ANELADO, COR: MARROM, VARA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	302156	Unidade	354	R\$ 459,65	R\$ 162.716,10
02 CR	TUBO DO TIPO PVC, 75MM, PN 80, PBA, CARACTERISTICA: ANELADO, COR: MARROM, VARA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	302156	Unidade	118	R\$ 459,65	R\$ 54.238,70
TOTAL GERAL						R\$ 216.954,80

1.2 - O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo, portanto, passíveis de contratação mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, preferencialmente em sua forma **eletrônica**, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a entrega dos itens não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

1.4.1 - A aquisição do equipamento é enquadrada como material de consumo de aplicação em obra, logo, não são incorporados ao patrimônio da organização, entretanto, incorporam fisicamente a infraestrutura. Sendo a vigência de 12 meses mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.5 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 216.954,80 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários (média de valores retirados das cotações no banco de preços) apostos na tabela acima, e de acordo com a IN Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

1.6 - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 - Implementação da Lei Complementar nº 123/2006

Conforme artigo 48, incisos III da Lei Complementar 123/2006 (Itens Cota Principal e Cota Reserva)

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A escassez hídrica nas zonas rurais de Petrolina é um problema crônico que impacta severamente a vida de milhares de famílias, nesse contexto, A aquisição de tubulações especializadas em PVC PBA não se limita a um mero fornecimento de insumos, mas configura uma intervenção estratégica para a viabilidade técnica e sobrevivência operacional das redes de infraestrutura no meio rural de Petrolina. No cenário crítico do Semiárido, a infraestrutura hídrica e de drenagem é o pilar central da resiliência climática; sem ela, o sistema torna-se vulnerável, comprometendo diretamente a continuidade da Adutora do Alto do Angico. A ausência destes materiais inviabiliza o acesso à água, o que desencadeia riscos imediatos à saúde pública, danos irreversíveis à subsistência pecuária e a aceleração do êxodo rural por falta de condições básicas de vida.

2.3 - A contratação, portanto, blinda o patrimônio público contra o ciclo ineficiente de manutenções emergenciais e falhas precoces. O objetivo qualitativo desta Secretaria é converter o investimento em uma infraestrutura robusta, perene e de alta performance. Ao garantir a integridade dos sistemas de adução e drenagem, a Prefeitura de Petrolina assegura a dignidade das famílias sertanejas, garantindo que o acesso à seja direito contínuo, independentemente das variações climáticas, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável em todo o território municipal.

2.4 - Portanto, a aquisição de **TUBOS** não é apenas uma compra de material, mas um investimento estratégico na infraestrutura hídrica que confere estabilidade, segurança e saúde às comunidades rurais de Petrolina. A sua disponibilidade por um período mínimo de 12 meses, considerando a demanda crescente e a vida útil dos equipamentos, é crucial para assegurar a continuidade e a resiliência hídrica a longo prazo, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e o desenvolvimento sustentável.

2.5 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA)

2.5 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Data da publicação no PNPC/Site: 21/05/2026
- Categoria no PCA: Material
- Identificação do item no PCA: 27
- Identificação da Classe/Grupo no PCA: 3096-1
- Objeto: Aquisição de materiais para melhoramento de sistemas de abastecimento de água

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 - A descrição da solução para a aquisição de tubulações em PVC PBA, sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, estabelece-se inicialmente na fase de planejamento estratégico e diagnóstico técnico. Neste estágio, os materiais são selecionados como ativos fundamentais para assegurar a perenidade da Adutora na zona rural de Petrolina, funcionando como o suporte estrutural indispensável para o transporte hídrico sob pressão. A necessidade desta escolha é detalhadamente fundamentada pela urgência em substituir tecnologias obsoletas ou inadequadas por soluções que ofereçam a autonomia e a durabilidade exigidas pelos princípios de economicidade, garantindo que o investimento público resulte em uma infraestrutura resiliente e capaz de suportar as severas condições climáticas e geográficas do semiárido.

3.1.1 - Em continuidade, a fase de aquisição e implementação dessas tubulações é rigorosamente balizada pelos preceitos da Nova Lei de Licitações, buscando a seleção da proposta que apresente o maior benefício técnico-econômico através do critério de julgamento pelo menor preço por item. Durante esta etapa, o ciclo de vida é protegido por exigências normativas que garantem a conformidade dos materiais com os padrões estabelecidos, assegurando que o fornecimento, o transporte logístico e a instalação técnica ocorram de forma a preservar a integridade físico-química dos tubos. A empresa vencedora assume a responsabilidade pela entrega de produtos que possuam a rigidez e a resistência nominais necessárias para a operação imediata, transformando o ato da compra em uma entrega de valor público que prioriza a velocidade de execução e a padronização das obras de infraestrutura municipal.

3.1.2 - Finalmente, a avaliação da solução estende-se à fase de operação e à sustentabilidade de longo prazo das redes instaladas no ambiente rural. O desempenho dessa estrutura é vital para garantir que os sistemas de adução permaneçam estanques e mantenham sua funcionalidade plena. Este ciclo se encerra com a entrega de uma infraestrutura de alta performance que protege o patrimônio público contra falhas precoces, promovendo um suporte logístico e social duradouro para o homem do campo.

3.1.3 - Portanto, justifica-se a elaboração deste Termo de Referência, que visa à contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos objetos do caso em tela. Isso está em conformidade com os princípios da administração pública, como o da economicidade previsto no art. 70 da Constituição Federal, buscando celeridade, qualidade e o menor custo total para os cofres públicos, ao optar por uma solução que oferece maior autonomia, menor dependência energética na distribuição e maior facilidade de manutenção em longo prazo.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1- Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2. Os materiais previstos nesse processo apresentam considerável impacto ambiental a depender do modo que forem fabricados e descartados, o que afeta ecossistemas e a biodiversidade. Além disso, os processos de fabricação e transporte geram poluição, comprometendo a qualidade do ar e da água

4.1.1.3. fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- V. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3 - Das Obrigações da Contratada

4.1.3.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do EDITAL

4.1.3.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.3.6 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.



4.1.3.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.3.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.3.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.3.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no EDITAL e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 – Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.15 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.4 – Das Obrigações da Contratante

4.1.4.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.4.2 - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.4.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.4.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.4.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



4.1.4.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do EDITAL e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.4.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9 - Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.1.4.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.5 – Das sanções – Conforme descritas no EDITAL e seus anexos.

4.1.6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.6.1 - Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O prazo de entrega dos itens 1 e 2 é de até 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato ou de outro documento equivalente.

5.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 – O fornecimento do objeto será integral. Não poderá haver fracionamento da entrega.

5.1.3 – Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Um, nº 430, Cosme e Damião, Petrolina/PE, respeitando o seguinte horário: das 8h às 12h, de segunda-feira à sexta-feira.

5.1.4 - O recebimento do material estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a empresa contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, conforme a Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.0 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 – Não se aplica a este procedimento de aquisição;

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 - A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá nos prazos conforme descritos no tópico (5.1 e 5.1.1), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por



servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SEFAZ**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - SEFAZ solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

8.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.2.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. Art. 21 da Lei 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.3 – Do Reajuste

8.3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (representado pelo menor valor unitário), e tendo como modo de disputa ABERTO-FECHADO.

9.1.2 - A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela anexa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:



9.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Importante: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

9.3.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.3.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.3.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.3.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.3.7 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor; e

9.3.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Observação 1: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI).

9.4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano

de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.4.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

9.4.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.4.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.4.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante; e

9.4.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo

sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.5 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.5.1 – ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado.

9.5.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto deste Termo de Referência. (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021).

9.5.1.2 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 10 (dez por cento) da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

9.5.1.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.1.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - Caso haja a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **f.1)** ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

9.7.1 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

9.7.2 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.7.3 - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

10 - DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR (ES) DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor global estimado para a contratação é de R\$ 216.954,80 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme valores unitários apostos na tabela anexa a este instrumento.

10.2 – Os valores unitários são os constantes em anexo.



11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 64100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ação: 1.3012

Despesa: 202

Elemento de despesa: 3.3.90.00

Fonte: 1500000

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (art. 106, II da Lei nº 14.133/21).

Município de Petrolina, 13 de julho de 2026

O presente Termo de Referência foi elaborado por:

Cecilia Rodrigues de Souza

(datado e assinado eletronicamente)

Nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020 (art. 12), APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica com ressalvas de que os critérios técnicos, financeiros e econômicos não são de responsabilidade do subscrito desta outorga.

(datado e assinado eletronicamente)

Darcílio Almeida Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40E9-66CC-1A04-C17A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CECILIA RODRIGUES DE SOUZA (CPF 052.XXX.XXX-05) em 14/07/2026 09:41:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO (CPF 035.XXX.XXX-70) em 14/07/2026 09:42:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/40E9-66CC-1A04-C17A>